

Recorrente: Totvs S/A.  
(CNPJ: 53.113.791/0001-22).

1- Trata-se de recurso interposto, tempestivamente, pela Recorrente supra mencionada, sob a alegação básica de que a licitante Otimize - TI Soluções Otimizando Negócios de Informática Ltda-ME descumpriu os itens "6.1" e " 6.4", pois apresentou envelope de documentação aberto e sem o devido carimbo, devendo ocorrer sua inabilitação.

2- O pedido da Recorrente de desclassificação da licitante Otimize-TI não procede, pois não foi constatado pela comissão violação de envelope que pudesse comprometer a lisura, a transparência e a legalidade do certame licitatório. A abertura, que foi constatada pelos integrantes da Comissão de Licitação, decorreu do manuseio dos envelopes pela própria Comissão, sem que pudesse constatar qualquer tipo de irregularidade.

Por outro lado, não há que se falar que a falta de carimbo compromete a autenticidade do envelope entregue pela licitante Otimize-TI, pois o mesmo foi apresentado com a etiqueta de identificação da empresa colada ao envelope, da mesma forma que a Recorrente apresentou o seu envelope. Portanto, a Comissão de Licitação entende que a falta de carimbo não caracteriza em irregularidade que comprometa a habilitação da licitante.

EM FACE DO AQUI EXPOSTO, a Comissão de Licitação da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, decide em não acatar a impugnação da Recorrente, para o fim de desclassificar a licitante Otimize-Ti Soluções Otimizando Negócios de Informática Ltda.

Submeta-se o *decisum* à autoridade superior.

Publique-se. Intime-se.

Minheiros-GO, 30 de maio de 2.014.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão.

  
\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão.



**FIMES**  
Centro Universitário de Minas Gerais

  
Membro da Comissão.

  
Membro da Comissão.

